



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181109000606 - EA
REQUERENTE	ECODEAL - GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	506554791
ESTABELECIMENTO	ECODEAL - GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, SA.
CÓDIGO APA	APA00099861
LOCALIZAÇÃO	ECO PARQUE DO RELVÃO RUA PINHAL DO DUQUE
CAE	38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e. 39000 - Descontaminação e atividades similares

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
AIA - CAC - AIA	PL20220721006452	-	-	-	-	Não	-	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
AIA	PL20220922008418	Anexo I, n.º 9 - Artigo 1.º, n.º 4, alínea c), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	15-05-2023	15-05-2023	14-05-2027	Sim	Favorável condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180926003245	Decreto-lei n.º 3 /2004, de 3 de janeiro	09-11-2018	09-11-2018	08-11-2023	Não	Deferido	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
PCIP	PL20180926003245	Actividade alíneas b), c), f) e j) da categoria 5.1, categoria 5.4 e 5.5 do DL 127/2013	09-11-2018	09-11-2018	08-11-2023	Não	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.2 - Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)	-
--	---

LOC1.4 - Área poligonal

Vertice	-
Meridiana	-
Perpendicular à meridiana	-

LOC1.5 - Confrontações

Norte	Aterro de resíduos sólidos urbanos_Ribtejo e aterro de resíduos banais_Ribtejo
Sul	Zona de eucaliptal



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este	Zona de eucaliptal
Oeste	Zona de montado

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	25 210,00
Área coberta (m2)	15 050,00
Área total (m2)	298 000,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Industrial - Eco Parque do Relvão
-------------	--



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000343	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000344	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
T000007	Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração	RAA
T000262	Explorar e manter a atividade de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas no TUA, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade ou com parte dela, que possa ter consequências no ambiente, nomeadamente as que introduzam um efeito relevante nas condições estabelecidas neste TUA, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA de qualquer alteração na instalação com implicações neste TUA.	Período de Exploração	
T000009	Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração	RAA
T000263	Explorar a instalação de forma a prevenir a libertação não autorizada e acidental de substâncias poluentes para o ar, o solo ou linhas de água de modo a prevenir, ou reduzir ao mínimo os efeitos, negativos para o ambiente, bem como eventuais riscos para a saúde humana, devendo ser operada de forma a serem adotadas todas as regras de boas práticas e medidas de minimização das emissões durante o funcionamento normal da instalação	Período de Exploração	RAA
T000264	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000265	O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atual, e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	Após a tomada de conhecimento da decisão PCIP (data da decisão), tomar as medidas e ações necessárias com vista ao cabal cumprimento das condições impostas no presente TUA e, desde logo no RAA, apresentar		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000267	demonstração do ponto de situação do cumprimento /adaptação atempado às novas condições.	Período de Exploração	RAA
T000055	Cumprir as disposições legais e regulamentares, nacionais e comunitárias, relativas à atividade de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, nos termos definidos no plano de adaptação tecnológica aprovado	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000268	Explorar e manter a atividade de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas no TUA, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade ou com parte dela, que possa ter consequências no ambiente, nomeadamente as que introduzam um efeito relevante nas condições estabelecidas neste TUA, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA de qualquer alteração na instalação com implicações neste TUA.	Período de Exploração	
T000270	Explorar a instalação de forma a prevenir a libertação não autorizada e acidental de substâncias poluentes para o ar, o solo ou linhas de água de modo a prevenir, ou reduzir ao mínimo os efeitos, negativos para o ambiente, bem como eventuais riscos para a saúde humana, devendo ser operada de forma a serem adotadas todas as regras de boas práticas e medidas de minimização das emissões durante o funcionamento normal da instalação	Período de Exploração	RAA
T000271	Os relatórios de todos os registos, amostragens, análises, medições e exames devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Todos os relatórios devem ser conservados na instalação por um período não inferior a 5 anos e devem ser disponibilizados para inspeção sempre que necessário.	Período de Exploração	PRTR
T000272	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000273	O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atual, e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000060	O estabelecimento deve ser explorado, de acordo com os princípios da hierarquia de resíduos, da autossuficiência e da proximidade, privilegiando a valorização dos resíduos perigosos e minimizando a quantidade a depositar em aterro	Período de exploração	
T000061	Assegurar a redução ao mínimo, em termos de quantidade e perigosidade, dos resíduos resultantes da exploração do estabelecimento, e privilegiar a sua valorização, designadamente através da reciclagem, diretamente na instalação ou no exterior e se tal não for possível a sua eliminação adequada, nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos	Período de exploração	
T000062	Deve existir no estabelecimento um arquivo com o processo de licenciamento da atividade de tratamento de resíduos, o qual deve incluir o plano de adaptação tecnológica aprovado, atualizado e organizado, para ser disponibilizado às entidades com competências de fiscalização e inspeção, sempre que solicitado	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000063	O estabelecimento deve ser operado de acordo com o previsto no Anexo - Memória Descritiva e com as disposições estabelecidas no Regulamento de Funcionamento dos CIRVER, publicado pela Portaria n.º 172/2009, de 17 de fevereiro. Qualquer alteração deve ser comunicada via plataforma LUA	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000064	Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo das emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorrerem e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade o tempo mínimo possível	Período de exploração	RAA
T000065	Está expressamente vedada a suspensão da atividade sem aviso prévio, salvo por motivo de força maior, ou por qualquer um dos casos específicos previstos na lei	Período de exploração	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	Registar todos os momentos em sobrecarga, discriminando o número de horas/dias, unidade em sobrecarga e respetiva operação de tratamento de resíduos, códigos LER abrangidos pela sobrecarga, justificação do sucedido e qualquer outra informação considerada relevante. Nestas situações deve referenciar o produtor para o outro CIRVER	Período de exploração	RAA
T000067	Efetuar o registo das cargas de resíduos recusadas, incluindo informação relativa ao motivo da recusa, indicando a sua origem, classificação segundo a LER, número da respetiva e-GAR, bem como outras informações consideradas relevantes	Período de exploração	RAA
T000068	Cumprir o estabelecido no Plano de admissão e aceitação de resíduos aprovado e efetuar a sua revisão sempre que ocorram alterações dos procedimentos de admissão e/ou respetivos critérios de aceitação	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000069	À entrada da instalação, deve ser garantida a ausência de eventual radioatividade nas cargas de resíduos admitidos, e seguidos os procedimentos definidos para estas situações. Com exceção dos casos de resíduos com radioatividade natural, desde que devidamente autorizados pela entidade competente para o efeito	Período de exploração	RAA
T000286	Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível.		RAA
T000288	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, por unidade de tratamento, discriminando o número de horas de produção efetiva e em limpeza /manutenção (evidenciando as diferentes etapas de processo), bem como o regime de funcionamento diário (n.º de horas/turnos de laboração), associados a cada uma das unidades/linhas de tratamento e processamento de resíduos e respetiva operação de valorização ou eliminação		RAA
T000287	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).		RAA
T000070	Os resíduos armazenados no estabelecimento devem permanecer em local impermeabilizado e coberto, devidamente arejado e destinado a esse efeito, de forma a ser possível, em qualquer altura, detetar eventuais derrames e fugas, por forma a evitar escorrências para o solo ou linha de água. Os resíduos armazenados devem ainda estar identificados com um rótulo indelével e permanente, no qual deverá constar o código LER, a quantidade e a(s) característica(s) que lhes conferem perigosidade	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000071	Registar a quantidade anual de resíduos sujeitos às operações de valorização e de eliminação efetuadas no estabelecimento, discriminada por unidade/linha de processamento de resíduos e associada à respetiva operação	Período de exploração	RAA
T000336	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).		RAA
T000072	Registar a quantidade mensal de resíduos processados em cada unidade de tratamento	Período de exploração	RAA
T000073	Deve existir no estabelecimento um registo completo e atualizado com informação relativamente aos resíduos recebidos, que deve incluir data de receção, identificação do produtor/detentor, classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos, descrição da origem, quantidade, unidade de tratamento e respetiva operação de valorização/eliminação, descrição do resultado obtido após tratamento e respetivo destino final subsequente, bem como outras informações relevantes. No estabelecimento deve existir uma ferramenta informática para efeitos de controlo de admissão e rastreabilidade dos resíduos dentro do estabelecimento, atualizada e disponível para ser consultada pela APA ou por qualquer entidade inspetiva ou fiscalizadora	Período de exploração	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	Relativamente aos resíduos expedidos, deve existir no		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	estabelecimento um registo completo e atualizado com informação relativa à sua classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos, descrição da origem, data de saída, quantidade, dados sobre a operação de valorização/eliminação a que esses resíduos serão sujeitos no destino e dados do respetivo estabelecimento de destino, bem como outras informações relevantes	Período de exploração	RAA
T000075	Efetuar a análise detalhada e sistematização dos diferentes fluxos de processo, incluindo balanços de massa	Período de exploração	RAA
T000252	Garantir o cumprimento das disposições em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho que constam no Código do Trabalho, publicado pela lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000253	Atualizar a avaliação de riscos geral, de acordo com o determinado no artigo 281.º do Código do Trabalho, a qual deve incluir uma avaliação de riscos químicos, de acordo com o consignado no artigo 4.º do decreto-lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, com o artigo 4.º do decreto-lei n.º 209/2001, de 16 de novembro e com o artigo 7.º do decreto-lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro	Período de Exploração	
T000207	Manter e atualizar o Plano de Desempenho Ambiental (PDA) e evidenciar as ações previstas executadas	Período de Exploração	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000208	Manter e atualizar o Plano de Segurança Interno	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000345	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	Apresentar ponto de situação actualizado do grau de implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (vide Anexo - Listagem das MTD BREF WT) e dos documentos transversais aplicáveis (nomeadamente BREF MON e BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes; bem como, evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000033	Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo Diploma Aterros.	Período de Exploração	RAA
T000337	Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo Diploma Aterros.	Período de Exploração	RAA
T000338	Apresentar um registo das alterações topográficas decorrentes da exploração do aterro. Este registo deve conter em detalhe o seguinte: (1) Início e duração da deposição; (2) Superfície ocupada pelos resíduos, em toneladas e em m3; (3) Volume e composição dos resíduos depositados; (4) Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro, em toneladas e em m3; (5) Comportamento do aterro relativamente a eventuais assentamentos através de um registo sistemático dos levantamentos topográficos.	Período de Exploração do Aterro	RAA
	Incrementar a quantidade de resíduos perigosos valorizados anualmente, de acordo com as suas características físico-químicas e condições técnicas de tratamento. No caso de não ser possível, o operador		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	deve apresentar justificação fundamentada do incumprimento desta condição	Período de exploração	RAA
T000078	Manter um registo dos resíduos de óleos com PCBs geridos no estabelecimento, o qual deve incluir o código LER, a quantidade, a origem, a natureza e o teor em PCB	Período de exploração	RAA
T000079	Manter um registo detalhado dos resíduos recebidos na sequência da resolução de passivos ambientais, evidenciando a origem, a quantidade, o tratamento e códigos de operação a que foram sujeitos e respetivo destino final	Período de exploração	RAA
T000266	Para a Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos, devem ser criados critérios que permitam distinguir claramente os resíduos que apresentam características físico-químicas que permitem ser estes sejam sujeitos a uma operação R12 ou D9, devendo estes critérios constar do Plano de admissão e aceitação de resíduos	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000080	Manter um registo atualizado relativo às embalagens de origem interna, sujeitas a tratamento, nomeadamente, a natureza do material, quantidade para tratamento, quantidade de embalagens descontaminadas e aptas para nova utilização (reutilizadas), quantidade de embalagens que seguem para valorização, destino, caracterização dos resíduos resultantes do tratamento destas embalagens (quantidade, código LER, destino, operação de tratamento de resíduos, outras informações relevantes)	Período de exploração	RAA
T000081	Manter um registo atualizado relativo às frações valorizadas (resíduo/produto), nomeadamente, identificação e descrição da fração valorizada, quantidade e destino. No caso dos resíduos deverá ser identificado o código LER e a operação de tratamento de resíduos subsequente	Período de exploração	RAA
T000083	Enquanto não existir legislação nacional relativa a solos, devem ser adotadas as Normas Canadianas (ou outras com grau de exigência igual ou superior), tendo em vista a efetiva descontaminação dos mesmos, face à utilização prevista, devendo igualmente existir um registo atualizado relativamente à quantidade e qualidade (análises físico-químicas que comprovem a descontaminação) dos solos reciclados e também o respetivo destino	Período de exploração	RAA
T000084	A gestão do aterro deve ser assegurada de tal forma que garanta que a capacidade disponível até final da presente licença seja suficiente para deposição dos resíduos perigosos produzidos a nível nacional. Deve ainda garantir que a capacidade anual é suficiente para deposição dos resíduos perigosos produzidos anualmente a nível nacional. No caso da entidade coordenadora considerar que o cumprimento destas condições possam estar em causa, poderá condicionar a entrada de resíduos por Movimento Transfronteiriço de Resíduos para eliminação	Período de exploração	Monitorização semestral
T000085	O operador deve dispor, e manter atualizado, um manual de exploração do aterro no qual deve constar (1) Forma de controlo da entrada de resíduos na instalação; (2) Esquema de enchimento do aterro; (3) Plano de monitorização; (4) Sistemas de manutenção e controlo do funcionamento das infra-estruturas do aterro; (5) Condições técnicas de selagem e encerramento do aterro; (6) Medidas de prevenção de incidentes, acidentes e incêndios, bem como as medidas a tomar em cada caso	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000086	Deve haver registo do processo de admissão dos resíduos em aterro, abrangendo os três níveis de verificação: (1) caracterização básica pelo produtor ou detentor; (2) verificação da conformidade pelo produtor ou detentor; (3) verificação no local pelo operador	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000087	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos seguintes, tendo em consideração as especificações estabelecidas no Anexo Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós encerramento do aterro: (1) guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos relativas a cada produtor; (2) operações de enchimento e selagem, bem como assentamentos observados; (3) levantamentos topográficos efetuados; (4) dados meteorológicos diários; (5) resultados de todas as análises e medições efetuadas; (6) anomalias verificadas no aterro	Período de exploração do aterro	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	O operador deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000088	depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000089	Devem ser diminuídas as operações de deposição de resíduos em aterro durante os períodos de ventos fortes e deve ser limitada a velocidade máxima de circulação dos veículos nas instalações do aterro a 30Km/h	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000090	Devem ser adotadas medidas que minimizem a dispersão dos resíduos depositados em aterro. Podem utilizar resíduos para substituição de terras de cobertura, no entanto os resíduos utilizados devem ser compatíveis com a utilização de terras de cobertura e o quantitativo anual utilizado não pode exceder os 10% do quantitativo total de resíduos depositados nesse mesmo ano	Período de exploração do aterro	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000091	No aterro não podem ser depositados resíduos não perigosos, com exceção dos resíduos, que após tratamento nas próprias instalações sejam classificados como não perigosos ou mediante autorização excepcional da entidade licenciadora, por pedido fundamentado do operador	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000092	Apresentar evidências que só são depositados em aterro resíduos perigosos, os quais tenham sido objeto de tratamento previamente à sua deposição, com exceção das situações específicas previstas no Diploma Aterros, e que cumprem os critérios de admissão a aterros de resíduos perigosos definidos no Anexo Critérios de admissão de resíduos no aterro	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000093	Apresentar, anualmente, um relatório síntese, do qual constem os elementos seguintes: (1) avaliação do estado do aterro; (2) processos, resultados, análises e conclusões do controlo efetuado relativo aos assentamentos e enchimento, aos lixiviados e respetivas bacias, às águas superficiais e águas subterrâneas.	Período de exploração do aterro	RAA
T000092	Apresentar evidências que só são depositados em aterro resíduos perigosos, os quais tenham sido objeto de tratamento previamente à sua deposição, com exceção das situações específicas previstas no Diploma Aterros, e que cumprem todas as condicionantes estabelecidas no diploma referido, nomeadamente no que diz respeito aos critérios de admissibilidade definidos no Anexo Critérios de admissão de resíduos no aterro e aos resíduos identificados como não admissíveis em aterro.	Período de exploração do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000094	Comprovar anualmente e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós encerramento do aterro, a existência da subscrição de seguro de responsabilidade civil extracontratual, que cubra os danos emergentes de poluição súbita e acidental provocados pela deposição de resíduos em aterro e os correspondentes custos de deposição	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000090	Devem ser adotadas medidas que minimizem a dispersão dos resíduos depositados em aterro. Podem utilizar resíduos para substituição de terras de cobertura, assim como na construção de caminhos e acessos no aterro, sendo considerada uma operação de valorização (R10). No entanto, os resíduos utilizados devem ser compatíveis com o fim das utilizações referidas e o quantitativo anual utilizado não pode exceder os 15% do quantitativo total de resíduos depositados nesse mesmo ano, salvo autorização excepcional da entidade licenciadora. Acima destes limiares, os resíduos utilizados para este fim configuram uma deposição em aterro (operação de tratamento D1), estando por isso sujeitos ao pagamento da taxa de gestão de resíduos correspondente.	Período de exploração do aterro	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000093	Apresentar, anualmente, um relatório síntese, do qual constem os elementos seguintes: (1) Avaliação do estado do aterro; (2) Processos, resultados, análises e conclusões do controlo efetuado relativo aos assentamentos e enchimento, aos lixiviados e respetivas bacias, às águas superficiais, águas subterrâneas e solos; (3) Identificação de quantidade e tipologia de material utilizado como terras de cobertura, identificando código LER, no caso de utilização de resíduos para o efeito	Período de exploração do aterro	RAA
	Deve existir no estabelecimento um arquivo dos registos relativos ao ponto de referência dos parâmetros de controlo ambiental efetuados antes da exploração da instalação, nomeadamente, do ruído, das águas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000095	superficiais e das águas subterrâneas, para ser disponibilizado às entidades com competências de fiscalização e inspeção, sempre que solicitado	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000087	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos seguintes, tendo em consideração as especificações estabelecidas no Anexo Monitorização Ambiental durante a fase de exploração: (1) Guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos relativas a cada produtor; (2) Operações de enchimento e selagem, bem como assentamentos observados; (3) Levantamentos topográficos efetuados; (4) Dados meteorológicos diários; (5) Resultados de todas as análises e medições efetuadas; (6) Anomalias verificadas no aterro; (7) Quantidade e tipologia do material utilizado como terras de cobertura e código LER caso sejam utilizados resíduos	Período de exploração do aterro	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000096	Os resíduos que têm como destino a deposição em aterro e a valorização energética (bio resíduos) estão sujeitos ao pagamento anual de uma taxa (taxa de gestão de resíduos), calculada com base no valor definido na legislação aplicável para os resíduos sujeitos à operação de tratamento D1 e R1 e na quantidade efetivamente depositada em aterro ou queimada, respetivamente.	Período de exploração do aterro	
T000097	Apresentar o orçamento de receitas e despesas para o ano seguinte, com a explicitação dos custos de investimento e da respetiva justificação	Período de exploração	RAA
T000254	Efetuar monitorização da qualidade dos solos na envolvente direta do aterro, de acordo com os parâmetros indicados no Anexo Monitorização Ambiental, com uma periodicidade de 5 anos	Período de Exploração do aterro	RAA
T000098	O gestor CIRVER deve garantir a igualdade de acesso à atividade exercida relativamente a todos os produtores de resíduos perigosos, mediante os preços aplicáveis	Período de exploração	
T000099	Estão obrigados a anunciar e divulgar regularmente, de forma detalhada, os vários componentes dos preços aplicáveis, devendo fornecer aos utentes uma fatura que especifique devidamente os valores que apresenta e comunicar à entidade coordenadora os preços dos serviços prestados, bem como as alterações dos mesmos	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000100	Mostrar evidências da manutenção do processo de certificação e sistema de gestão da qualidade. Registrar todas as não conformidades e ações de correção /melhorias introduzidas no âmbito destes processos	Período de exploração	RAA
T000101	Enviar ao Observatório Nacional dos CIRVER (ONC), até final do 1.º trimestre de cada ano, cópia de todos os documentos enviados à APA. Facultar informação adicional ao ONC, sempre que solicitado, no âmbito de processos de monitorização associados à atividade em questão e impactos decorrentes da sua operação	Período de exploração	
T000209	Requerer através da EC, a atualização das condições de licenciamento no prazo máximo de 4 anos após a publicação das conclusões MTD referentes à atividade principal da instalação (BREF WT), que deverá ocorrer até fevereiro de 2022	Até fevereiro de 2022	
T000214	Apresentar um registo das alterações topográficas decorrentes da exploração do aterro. Este registo deve conter em detalhe o seguinte: (1) Início e duração da deposição; (2) Superfície ocupada pelos resíduos, em toneladas e em m3; (3) Volume e composição dos resíduos depositados; (4) Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro, em toneladas e em m3; (5) Comportamento do aterro relativamente a eventuais assentamentos através de um registo sistemático dos levantamentos topográficos. Na fase de manutenção após encerramento deverá ser monitorizado igualmente o estado de cobertura do aterro	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000242	As capacidades das Unidades Funcionais da Instalação do CIRVER Ecodeal encontram-se estabelecidas no Anexo Resíduos Admissíveis_operador.	Período de Exploração	

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000215	Todas	Registar do consumo mensal/anual de matérias-primas e ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada	Período de Exploração	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000010	FF4					Filtro de carvão ativado /Unidade de valorização de embalagens	0,00	Não aplicável	Filtro de carvão ativado	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000011	FF5					Filtro de carvão ativado /Unidade de tratamento de solos	0,00	Não aplicável	Filtro de carvão ativado	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000012	FF6					Filtro de carvão ativado /Unidade de tratamento de solos	0,00	Não aplicável	Filtro de carvão ativado	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000013	FF10					Lavador gases-Ecotec /Unidade de estabilização	0,00	Não aplicável	Scrubber	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000014	FF11					Unidade de tratamento físico químico depósitos de armazenamento	0,00	Não aplicável	Lavador de gases	100,00	Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl-)
						Unidade de tratamento físico					Compostos inorgânicos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000015	FF12					químico reatores de neutralização	0,00	Não aplicável	Lavador de gases	100,00	s clorados (expressos em Cl-)
T000016	FF14					Caldeira de biomassa	1,74	fracção de biomassa de resíduos urbanos e industri	Sistema multiclone	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000225	FF14					Caldeira de Biomassa	1,74	fracção de biomassa de resíduos urbanos e industri	Sistema Multiclone	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000226	FF14					Caldeira da Biomassa	1,74	fracção de biomassa de resíduos urbanos e industri	Sistema Multiclone	100,00	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)
T000244	FF2					Filtro de carvão activado		Não aplicável	Filtro de carvão activado	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000245	FF3					Lavador de gases com filtro de carvão activado		Não aplicável	Lavador de gases com filtro de carvão activado	100,00	Compostos orgânicos (expressos em carbono total)
T000246	FF7					Filtro de mangas		Não aplicável	Filtro de mangas	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000247	FF8					Filtro de mangas		Não aplicável	Filtro de mangas	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000248	FF9					Filtro de mangas		Não aplicável	Filtro de mangas	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000249	FF13					Filtro de mangas		Não aplicável	Filtro de mangas	100,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000250	FF15					Filtro de carvão		Não aplicável	Filtro de carvão	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)
T000251	FF16					Lavador de gases com filtro de carvão activado		Não aplicável	Lavador de gases com filtro de carvão activado	100,00	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000184	FF4	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000185	FF5	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000186	FF6	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000187	FF10	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado baseado no BREF WT
T000188	FF11	Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl-)	30	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000189	FF12	Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl-)	30	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos			Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000190	FF14	Partículas totais em	150	mg/Nm3	Uma vez de três em três		6.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
		suspensão (PTS)			anos			científica equivalente.	valor limite de emissão apresentado
T000191	FF14	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	650	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos		6.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado
T000192	FF14	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	Uma vez de três em três anos		6.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Nenhum dos valores medidos ultrapasse o valor limite de emissão apresentado

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados	Período de Exploração	RAA
T000045	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração	RAA
T000139	Registar, processar e validar todos os resultados de monitorização em contínuo e pontual e apresentar à APA, de acordo com o formato de envio do autocontrolo das emissões para a atmosfera definido na legislação aplicável	Período de Exploração	Relatório de Autocontrolo
T000200	Garantir a adoção ao regime de emissões ar (Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho), nos prazos previstos no referido diploma	Período de exploração	RAA
T000201	A instalação dispõe ainda das fontes FF1 (Hote de laboratório); FF2 (Filtro de carvão ativado -Unidade de transferência na zona de armazenamento de PCB); FF3 (Lavador de gases com Filtro carvão ativado - Unidade de transferência na zona de armazenamento de blending); FF7 (Filtro de mangas/Unidade de estabilização _silo reagente solido); FF8 e FF9 (filtro de mangas/Unidade de estabilização _silo de reagente sólido); FF13 (filtro de mangas/unidade de tratamento físico químico silo de reagentes sólidos); FF15 (filtro de carvão ativado/unidade de tratamento de resíduos orgânicos equipamento de striping); FF16 (lavador de gases com filtro de carvão ativado/Unidade de tratamento de resíduos orgânicos, na zona dos depósitos de armazenamento),FF17 (Filtro de mangas /Unidade de estabilização _silo reagente solido). O operador deverá garantir do cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art. 15º do DL 39/2018, de 11 de junho , para os seguintes Parâmetros: - FF7,FF8,FF9 e FF13 - Partículas totais em suspensão (PTS) - 150 mg /Nm3; - FF2,FF3,FF6,FF15 e FF16 - Compostos orgânicos voláteis (COV) - 200 mg/Nm3	Período de Exploração	RAA/Relatório de Autocontrolo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000202	Para as fontes de emissão pontual da instalação, a frequência de monitorização dos parâmetros anteriormente definidos, poderá ser alterada desde que cumpra os requisitos constantes do art.º 15º do Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho. O operador deve comunicar a alteração de frequência de monitorização (art.º15º do Decreto-Lei n.º 39/2018), em sede de RAA.	Período de exploração	RAA
T000216	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera (FF1, FF2, FF3, FF4, FF5, FF6, FF7, FF8, FF9, FF10, FF11, FF12, FF13, FF14, FF15, FF16, FF17)	Período de Exploração	RAA

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000054	Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração	RAA
T000142	Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas e as medidas de tratamento e controlo para os odores nocivos ou incómodos	Período de Exploração	RAA
T000221	Apresentar informação detalhada sobre o programa de controlo e monitorização de emissões difusas	Período de Exploração	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.1 - Combustíveis utilizados na instalação / estabelecimento

Código	Código	Tipo de energia utilizada	Capacidade de Armazenamento (t)	Consumo anual (t/ano)	N.º Alvará de tanque de armazenamento	Valores Tep
T000229	CC1	Gasóleo	30,00	100,00		103,40
T000230	CC2	Biomassa	144,00	800,00		320,80
T000232	CC3	Energia Eléctrica	0,00			322,50

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000144	Sempre que aplicável, apresentar Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn) aprovado	Período de Exploração	RAA
T000145	Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação	Período de Exploração	RAA
T000219	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos /etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência). Relacionar o consumo de energia com o tratamento de resíduos, apresentando os resultados em quantidade de energia consumida por tonelada de resíduo tratado	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000146	Apresentar o consumo mensal total de água proveniente da rede pública (expresso em m3/mês) e leituras dos respetivos contadores, discriminando, se possível, pelas diversas utilizações (consumo humano, processo industrial, lavagens, rega, etc.)	Período de Exploração	RAA
T000147	Apresentar o consumo específico mensal de água utilizada no processo de tratamento por quantidade de resíduos tratados (em m3 de água consumida/tonelada de resíduos sujeitos a tratamento), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados	Período de Exploração	RAA
T000148	Avaliar as medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de água	Período de Exploração	RAA
T000255	Estudar os caudais que afluem à linha de água desviada da área do aterro	Período de Exploração e Encerramento do aterros	RAA

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	O operador deve efetuar a monitorização das águas subterrâneas e superficiais, quer na fase de exploração quer na fase de pós-encerramento, de acordo com os		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000276	parâmetros e periodicidades definidos no ponto 3 do Anexo - Monitorização Ambiental durante a fase de exploração e pós encerramento do aterro	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000149	O operador deve efetuar a monitorização das águas subterrâneas e superficiais, quer na fase de exploração quer na fase de pós-encerramento, de acordo com os parâmetros e periodicidades definidos no Anexo - Monitorização Ambiental durante a fase de exploração e pós encerramento do aterro	Período de Exploração e de Encerramento do aterro	RAA
T000150	Caso se verifique uma alteração significativa na análise em qualquer uma das amostras, de águas subterrâneas ou de águas superficiais, o operador deve efetuar uma nova medição no prazo de 48 horas após a receção dos resultados para verificação e, se os valores forem confirmados, deverão ser seguidos os procedimentos previstos no ponto relativo às obrigações de comunicação	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000155	Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais mensal/anual geradas (indicando a sua origem), tratadas e descarregadas em meio hídrico. Deve ainda apresentar o número de horas mensal/anual correspondente à descarga	Período de Exploração	RAA
T000156	Apresentar um relatório síntese da qualidade das águas descarregadas e também apresentar a carga poluente (expressa em massa/unidade de tempo) relativa a cada parâmetro monitorizado	Período de Exploração	RAA
T000157	Dar cumprimento às condições previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de águas residuais n.º L016155.2013.RH5 (em Anexo)	Período de Exploração	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000158	Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais mensal/anual tratadas e reutilizadas, fazendo a correspondência com a origem e tipo de utilização (no caso da reincorporação no processo indicar a unidade em que é reutilizada). No caso da reutilização de águas para rega deve ainda apresentar informação relativa à qualidade destas águas	Período de Exploração	RAA
T000159	Dar cumprimento às condições previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Reutilização de águas residuais tratadas n.º A006102.2017.RH5A (em Anexo)	Período de Exploração	RAA/Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000151	Monitorizar o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas indicadas no Anexo Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós-encerramento do aterro	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000152	O operador do aterro deve medir o caudal de entrada de lixiviados na bacia de lixiviados, semanalmente, e sempre após uma precipitação significativa e controlar diariamente a capacidade disponível na bacia dos lixiviados.	Período de Exploração do Aterro	RAA
T000153	Apresentar um relatório síntese com o volume de lixiviados tratados, reutilizados e encaminhados para outras utilizações/destinos	Período de Exploração do Aterro	RAA
T000154	O operador deve assegurar e demonstrar que as amostras de lixiviado são representativas da composição média	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000162	Manter um registo atualizado dos resíduos produzidos e enviados para tratamento noutra operador, o qual deve incluir a sua classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos e descrição, local onde são produzidos, data de produção e saída, quantidade produzida, destino e código de operação.	Período de Exploração	RAA
T000163	Manter um registo dos resíduos produzidos e tratados nas próprias instalações, nomeadamente, unidade de produção, código LER, quantidade, código de operação a que foram sujeitos, outras informações relevantes.	Período de Exploração	RAA
T000164	Caracterização da perigosidade dos resíduos produzidos, de acordo com a metodologia estabelecida na Decisão 2014/955/UE, sempre que se trate de uma entrada espelho, ou haja indícios de que o resíduo em questão possa apresentar alguma das características de perigosidade definidas no Regulamento n.º 1357/2014, de 18 de dezembro	Período de Exploração	RAA
T000164	Caracterização da perigosidade dos resíduos produzidos, de acordo com a metodologia estabelecida na Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, sempre que se trate de uma entrada espelho, ou haja indícios de que o resíduo em questão possa apresentar alguma das características de perigosidade definidas no Regulamento n.º 1357/2014, da Comissão, de 18 de dezembro e n.º 2017/997, do Conselho, de 8 de junho	Período de Exploração	RAA
T000222	Promover a valorização dos resíduos por fluxos e fileiras	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000165	O operador fica autorizado a realizar as operações de tratamento de resíduos, nas unidades e com as capacidades constantes na Parte 1 do anexo Resíduos Admissíveis, bem como receber os resíduos, para as operações, que constam no Parte 2 do mesmo anexo	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000166	Apenas poderão ser recebidos resíduos urbanos provenientes de produtores que produzam mais de 1.100 l/dia de resíduos urbanos	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000256	Não podem ser admitidos resíduos não perigosos para tratamento nestas instalações, com exceção dos autorizados na Parte 2 do Anexo Resíduos Admissíveis ou mediante autorização excepcional da entidade licenciadora, mediante pedido do operador	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão
T000183	MANUEL JOSÉ MENDES SIMÕES	
T000183	MANUEL JOSÉ MENDES SIMÕES	09499202

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000160	Apresentar os resultados das monitorizações efetuadas de ruído (período diurno e período noturno), devendo ser repetidas sempre que ocorram reclamações e/ou alterações na instalação que possam ter implicações ao nível do ruído	Período de Exploração	RAA
	Apresentar evidências da implementação de medidas de minimização de ruído, sempre que se considere necessário por não ter sido cumprido o critério de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000161	exposição máxima e o critério de incomodidade	Período de Exploração	RAA
T000277	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000167	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	6 meses de antecedência relativamente à data de previsão de cessação definitiva, total ou parcial da instalação	Plano de Desativação definitiva, total ou parcial
T000167	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência).	Plano de Desativação total ou parcial
T000168	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o Plano previamente aprovado	Relatório final da Conclusão do Plano de desativação total ou parcial
T000169	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós-encerramento	6 meses de antecedência relativamente à data de previsão de encerramento do aterro	Plano de Encerramento e Selagem do Aterro
T000170	Após a selagem definitiva do aterro, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada, do local de implantação, a qual deverá indicar o perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local (vedação exterior, bacia de recolha de lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais, etc.) e a posição exata dos dispositivos de controlo (piezómetros, sistema de drenagem e tratamento dos lixiviados, marcos topográficos para controlar os potenciais assentamentos, etc.)	Até 3 meses após a selagem definitiva do aterro	Planta Topográfica
T000258	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no diploma aterros, nomeadamente no artigo relativo ao Encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento	Antes de iniciar as operações de selagem	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000169	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós-encerramento	180 dias de antecedência relativamente à data de previsão de encerramento do aterro	Plano de Encerramento e Selagem do Aterro
T000171	Remeter à entidade licenciadora, anualmente, um relatório síntese sobre o estado do aterro, especificando as operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no ano anterior	Fase Pós-Encerramento	Relatório Síntese Anual
	Após o encerramento do aterro, o CIRVER deve assegurar a manutenção do bom estado das infra-estruturas, durante um período de 30 anos, nomeadamente, a cobertura final de aterro, o sistema de drenagem e tratamento dos lixiviados e a rede de poços de registo e drenagem dos lixiviados, a rede de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000172	drenagem das águas pluviais e os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas	Durante 30 anos após o encerramento do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000173	Após o encerramento do aterro, o CIRVER deve assegurar, durante um período de 30 anos, o controlo dos dados meteorológicos, dos assentamentos, dos lixiviados, das águas superficiais e das águas subterrâneas, de acordo com o estabelecido no Anexo Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós encerramento do aterro	Durante 30 anos após o encerramento do aterro	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000257	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de encerramento do aterro (total ou parcial)	Até 180 dias após a finalização do plano de encerramento	Relatório final de conclusão do plano de encerramento do aterro
T000170	Após a selagem definitiva do aterro, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada, do local de implantação, a qual deve indicar: (1) o perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local (vedação exterior, bacia de recolha de lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais, etc.); (2) a posição exata dos dispositivos de controlo (piezómetros, sistema de drenagem e tratamento dos lixiviados, marcos topográficos para controlar os potenciais assentamentos, etc.); (3) localização exata, explicitando as coordenadas geográficas, da zona de deposição de resíduos de amianto, a também a sua altimetria.	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Planta Topográfica
T000174	O operador encontra-se obrigado a dar cumprimento à Adopção de Medidas de Prevenção da poluição de acordo com as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e das medidas corretivas eventualmente impostas pela APA	Fase Pós-Encerramento	Relatório Síntese Anual
T000278	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no diploma aterros, nomeadamente no artigo relativo ao Encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento	Antes de iniciar as operações de selagem	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000346	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000103	Relatório e Contas: documentos de prestação de contas, devidamente certificados por um revisor oficial de contas	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 30 de junho do ano seguinte a que respeita o exercício considerado	APA
T000104	Plano de Admissão e Aceitação de Resíduos revisto	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 31 de maio de 2019. Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação	APA
T000105	Manual de Exploração do aterro atualizado	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 31 de maio de 2019. Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação	APA
				Até 31 de março do ano seguinte àquele a que se	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000106	Mapa Integrado de Registo de Resíduos - MIRR	SILIAMB		reportam os dados	APA
T000107	Prova de manutenção de processo de certificação e sistema de gestão da qualidade	RAA		Até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	APA
T000330	Relatório Ambiental Anual (RAA) - O relatório integra o previsto no art.º 14 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (descrito ao longo deste TUA) e devendo ser sujeito a validação prévia, por verificador qualificado, nos termos do previsto no art.º 17º do mesmo diploma)	Relatório Ambiental Anual (RAA) - O relatório integra o previsto no art.º 14 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (descrito ao longo deste TUA) e devendo ser sujeito a validação prévia, por verificador qualificado, nos termos do previsto no art.º 17º do mesmo diploma)		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000335	Autocontrolo das emissões para o ar (pontual)	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221 /2018, de 01 de agosto	CCDR
T000108	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA e IGAMAOT
T000109	Situações de emergência (acidentes e incidentes) que afete o cumprimento das condições dos TURH, bem como as medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 24 horas após a ocorrência	APA (sede e ARH Tejo e Oeste) e IGAMAOT
T000110	Situações de queixas /reclamações recebidas	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Relatório num prazo de 30 dias após a existência da queixa /reclamação.	APA
T000111	Modificação do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas	APA
T000112	Situações de sobrecarga do CIRVER e/ou recusa de cargas de resíduos.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 12 horas após ter ocorrido alguma situação de sobrecarga /recusa de carga	APA e IGAMAOT
T000113	Suspensão da atividade CIRVER relativamente a um determinado utente, enquadrado no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro	Carta registada com aviso de receção ou mediante requerimento		No prazo máximo de 10 dias contados a partir da recusa do recebimento dos resíduos	APA
T000114	Tabela de preços dos serviços prestados	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 31 de dezembro de 2018 . As alterações devem ser comunicadas, no mínimo, 30 dias antes da entrada em vigor da nova tabela de preços	APA
T000115	Registo de resíduos que contém PCB recebidos na instalação (código LER, origem, natureza, quantidade e teor em PCB)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 30 de janeiro do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	CCDR
T000120	Incumprimento dos Valores Limite de Emissão para as emissões gasosas	Formato digital para o email autocontrolo.ar@apambiente.pt		Até 48 horas após a verificação do incumprimento	APA
T000121	Plano de desativação total ou parcial da instalação	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: ippc@apambiente.pt		Com 6 meses de antecedência à data prevista de cessação definitiva total ou parcial	APA
T000122	Relatório final de conclusão do plano de desativação da instalação (total ou parcial)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Após finalização do Plano de desativação	APA
T000123	Prova de manutenção de seguro de responsabilidade civil extracontratual	RAA		Até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	APA

Interrupção à exploração do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000124	aterro, com indicação detalhada dos motivos da interrupção	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 3 dias após a ocorrência	APA
T000125	Ocorrência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, revelados nas operações de manutenção e controlo, nas fases de exploração e pós-encerramento do aterro	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 48 horas após a ocorrência	APA e IGAMAOT
T000126	Ocorrência de variações significativas na qualidade das águas subterrâneas, reveladas nas operações de controlo, na fase de exploração e pós-encerramento do aterro	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 5 dias após verificação da ocorrência	APA
T000259	Atualização da avaliação de riscos geral para a segurança e saúde dos trabalhadores	Formato Digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 30 de setembro de 2021. Quando revisto, no mínimo, 30 dias, antes da sua implementação	APA, ACT
T000127	Planta topográfica	Formato digital, à escala 1: 1000, para o email geral@apambiente.pt		Até 3 meses após selagem definitiva	APA
T000128	Relatório de síntese sobre o estado do aterro na fase pós encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro	APA
T000129	Alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou tratamento de águas residuais, mesmo que não prejudique as condições impostas nos TURH de rejeição de águas residuais	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 5 dias após verificação da ocorrência	APA
T000130	Plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	APA
T000260	Relatório de monitorização da qualidade dos solos	RAA		Primeiro reporte até 30 de abril de 2022; posteriormente, com uma periodicidade de 5 anos, a reportar até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	APA
T000131	Relatório final de conclusão do plano de encerramento do aterro (total ou parcial)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Após finalização do Plano de encerramento	APA
T000261	Monitorização dos caudais da linha de água desviada da área de aterro	RAA		Até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	APA
T000281	Relatório de inspeção realizada aos alvéolos n.º 2 e 3 da célula n.º 3, por entidade competente, que inclua ainda síntese dos testes de integridade e estanquicidade do sistema de impermeabilização e indicação de da previsão do tempo de vida útil da geomembrana instalada	Relatório de Inspeção de dos alvéolos n.º 2 e 3 da célula n.º 3		Um mês antes do início de exploração	APA
T000125	Ocorrência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, revelados nas operações de manutenção e controlo, nas fases de exploração e pós-encerramento do aterro	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 24 horas após a ocorrência	APA e IGAMAOT
T000130	Plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	APA
T000127	Planta topográfica	Formato digital, à escala 1: 1000, para o email geral@apambiente.pt		Até 90 dias após selagem definitiva	APA
T000122	Relatório final de conclusão do plano de desativação da instalação (total ou parcial)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 90 dias após finalização do Plano de desativação	APA
	Plano de Desempenho	Formato digital ou qualquer via		Até 31 de maio de 2019. Quando revisto, no mínimo, 30	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000175	Ambiental atualizado (PDA) e Plano de Segurança Interno	disponível que se mostre eficiente		dias antes da sua implementação	APA
T000195	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário único (PRTR)		Data a definir	APA
T000224	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 48 horas após o incumprimento; Relatório num prazo de 15 dias após o incumprimento	APA
T000237	Relatório Ambiental Anual (RAA) e Relatório de Contas	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até final do 1.º semestre do ano seguinte àquele a que se reportam os dados	ONC
T000243	Quantitativos depositados em aterro, por origem	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Semestral	APA
T000348	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000177	Anexo Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós encerramento do aterro_ecodeal.docx	Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós encerramento do aterro
T000178	Anexo Critérios de admissão de resíduos em aterro_ecodeal.docx	Critérios de Admissibilidade de Resíduos no Aterro
T000180	TURH rejeição de águas residuais.pdf	TURH de Rejeição de Águas Residuais n.º L016155.2013.RH5
T000181	TURH rejeição de águas residuaisII.pdf	TURH de reutilização de águas residuais n.ºA006102.2017.RH5A
T000236	Anexo -Listagem das MTD implementadas e a implementar na instalação.docx	Anexo -Listagem das MTD implementadas e a implementar na instalação
T000239	Anexo Memória Descritiva_Ecodeal_I.docx	Memória Descritiva
T000240	Anexo Resíduos Admissíveis_Ecodeal.docx	Resíduos Admissíveis
T000332	Anexo Memória descritiva_Ecodeal_2021_final.pdf	Memória Descritiva
T000333	Anexo Resíduos Admissíveis_Ecodeal_2021_final.pdf	Resíduos Admissíveis
T000334	Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e após encerramento do aterro_2021_final.pdf	Monitorização Ambiental durante as fases de exploração e pós encerramento do aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230515006350
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2c17-430f-db2f-e4cc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000285	Critérios de Admissão de resíduos em aterro_2021.pdf	Critérios de admissão de resíduos em aterro
T000347	AIA3572_DIA.pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Projeto de alteração do CIRVER Ecodeal
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 4, alínea c), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (concelho e freguesia)	Instalação do CIRVER Ecodeal, no Eco-Parque do Relvão, na freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas identificadas como sensíveis nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Proponente	Ecodeal – Gestão Integral de Resíduos Industriais, S.A.
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O Centro Integrado de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER) Ecodeal desenvolve a sua atividade no sector de tratamento de resíduos perigosos e é constituído por um conjunto de instalações integradas de gestão de resíduos onde se inclui a instalação de confinamento final dos resíduos não suscetíveis de valorização (aterro). Trata-se de uma instalação implementada em 2005 no Eco-Parque do Relvão, na Chamusca.

O projeto inicial do CIRVER dispunha de uma área de implantação de 32 ha distribuída em duas grandes unidades:

- Conjunto das unidades de tratamento, exceto aterro (desde instalações para serviços gerais, como administrativos ou laboratório, a instalações de tratamento, com exceção do aterro) e
- Aterro, situado numa faixa lateral às restantes unidades de tratamento.

O CIRVER da Ecodeal privilegia a valorização em detrimento da eliminação, destacando-se a reutilização de água e a valorização das embalagens, solos, óleos e hidrocarbonetos. Apenas são depositados em aterro os resíduos que não são passíveis de valorização.

O aterro é constituído por quatro células, tendo sido a primeira construída de início (2008) e as restantes em ampliações posteriores que se desenvolveram entre 2012 e 2021, perfazendo, atualmente, uma



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>

capacidade total de 1.316.471 m³, o que, considerando que os resíduos depositados apresentam uma densidade média de 1,3 t/m³, corresponde a uma capacidade licenciada de 1.711.373 toneladas.

A sua capacidade disponível que ronda os 26 % do volume (valor apurado em março de 2022) aponta para um horizonte temporal limite de 2026, que se pretende vir a aumentar com o projeto de ampliação objeto do presente procedimento de AIA.

O projeto em avaliação consiste na ampliação da capacidade das células 2 e 3 do aterro, através do enchimento do espaço entre as células e da subida da cota atual dessas células, sendo expectável um aumento de cerca de 707.459 m³, ou seja, cerca de 53,7% face à capacidade atual do aterro.

As células 2 e 3 que são objeto de intervenção localizam-se na face oeste do aterro, não estando prevista a colocação de equipamento adicional ao já existente, nem o reposicionamento dos sistemas existentes face às localizações atuais.

As únicas alterações físicas relevantes são o aumento da cota de deposição face ao já construído até aos 222 m, e a ocupação da via de circulação entre Células 2 e 3 (cerca de 2.700 m²), sendo que esta via se encontra impermeabilizada e preparada para rececionar resíduos perigosos.

Com o este incremento será conseguido um aumento substancial do tempo de vida útil do aterro que, com base nos dados de atividade corrente no período de 2018 a 2021 (4 anos), se estima ser de cerca de 8 anos na vida útil do aterro (considerando uma receção em média de 90.000 toneladas/ano). No entanto, atendendo a que o aterro não receciona apenas resíduos de atividade corrente, mas também de passivos ambientais, é possível que o tempo de vida útil seja inferior.

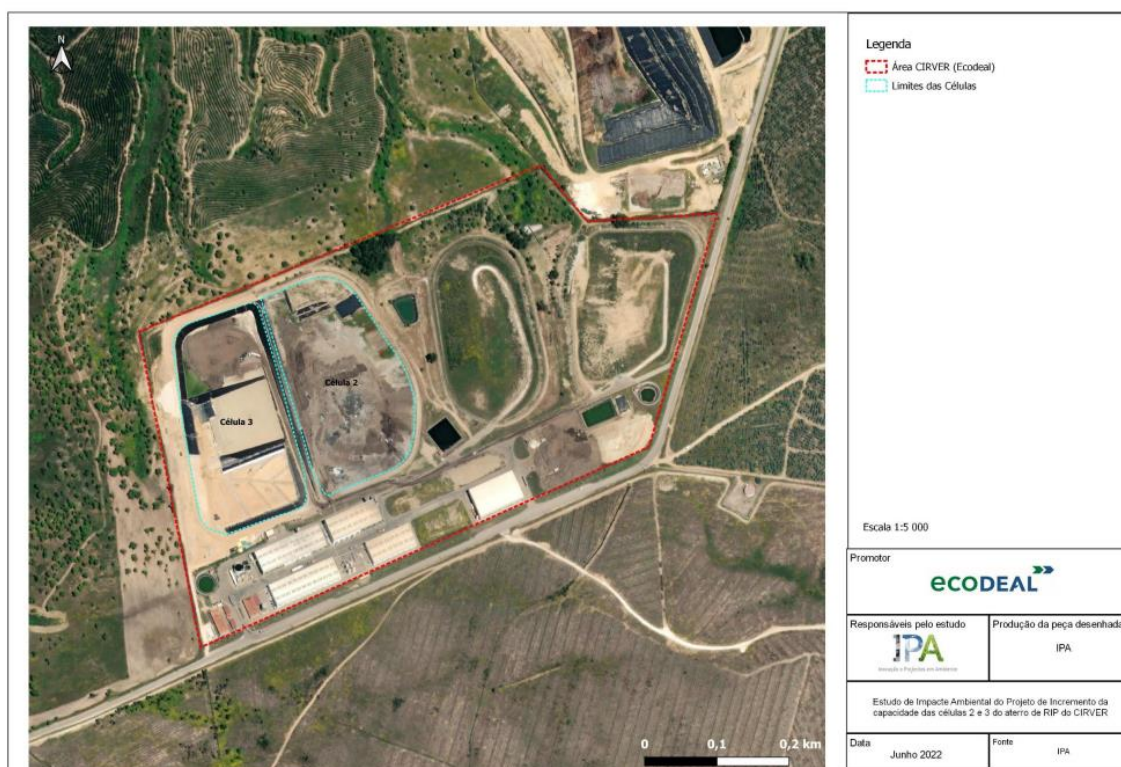


Figura 1 – Área de intervenção do projeto, células 2 e 3 (Fonte: EIA)

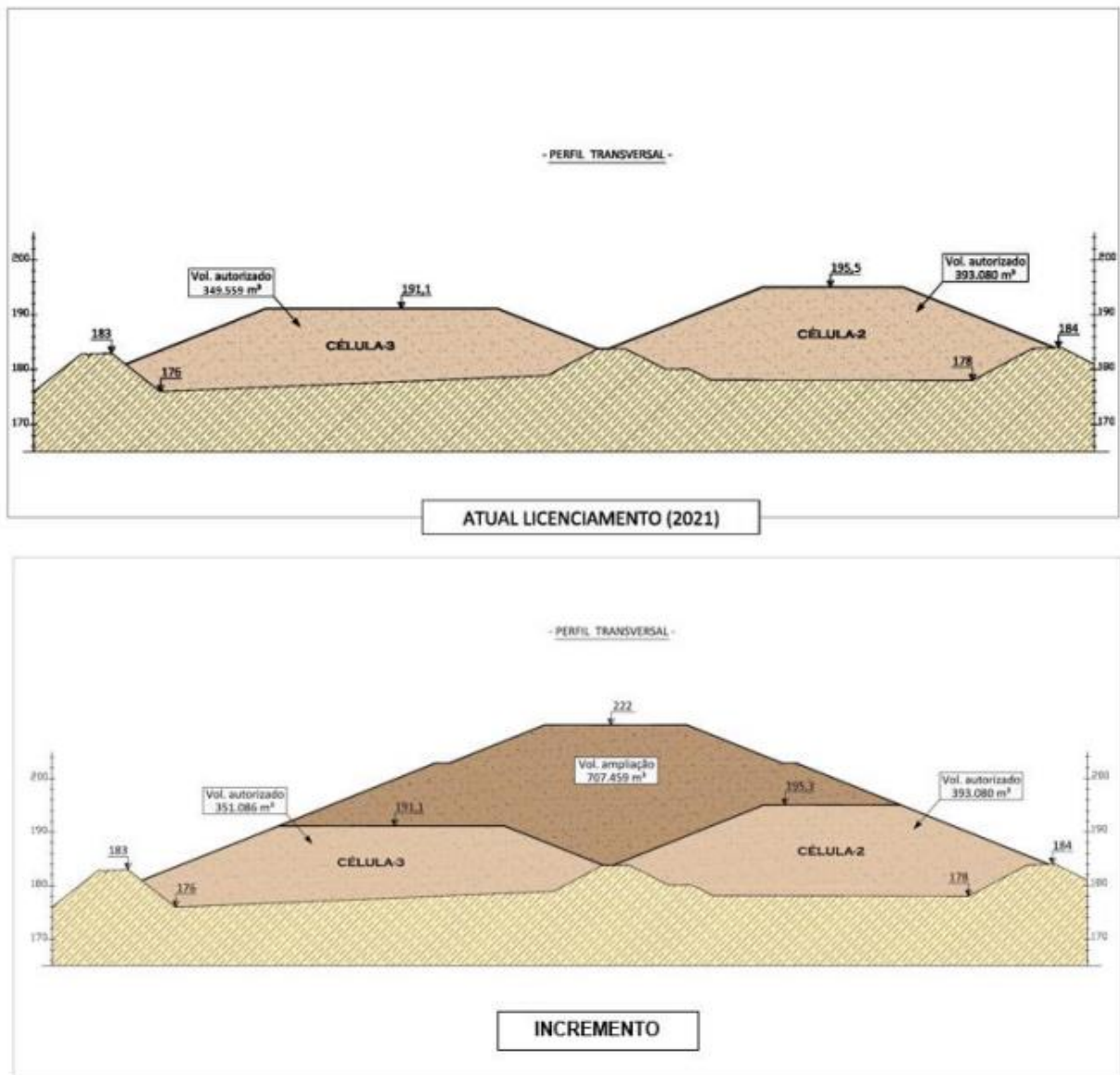


Figura 2 - Perfil transversal das células 2 e 3 antes e após incremento (Fonte: EIA/ENGICICLO, 2022)

No Quadro seguinte apresenta-se as capacidades atuais e futuras das células do aterro do CIRVER com o projeto de incremento das células 2 e 3, estando destacados (a negrito) os valores que diferem com o projeto.

Quadro 1 – Capacidade atual e futura do aterro resultante do incremento da capacidade das células 2 e 3

		Célula 1	Célula 2	Célula 3	Célula 4	Aterro
Atual	Capacidade (m ³)	266.244	393.080	349.559	307.588	1.316.471
	Área ocupada (ha)	2,62	4,11	4,16	2,54	13,42
	Cota máxima (m)	197,3	195,5	191,1	197,5	-
	Quantitativo de resíduos (ton)	346.117	511.004	454.427	399.825	1.711.373
Incremento	Capacidade (m ³)	266.244	726.290	723.808	307.588	2.023.900
	Área ocupada (ha)	2,62	4,11	4,43*	2,54	13,69
	Cota máxima (m)	197,3	222,0	222,0	197,5	-
	Quantitativo de resíduos (ton)	346.117	944.177	940.950	399.825	2.631.070

* Este valor resulta da soma da área atual da célula 3 com a via de circulação entre as duas células (2.700 m²).

De acordo com a informação constante no EIA, os critérios de conceção e o dimensionamento do incremento da capacidade das Células 2 e 3 são os mesmos que foram considerados na definição das soluções de implantação dessas mesmas células, nos respetivos projetos de execução submetidos a licenciamento, nomeadamente as condições e critérios relativos a:

- Tipos de resíduos e previsão da quantidade total de resíduos a depositar;
- Condições de aceitação dos resíduos no aterro;
- Medidas e condições gerais e específicas a cumprir na fase de exploração e na fase de encerramento;
- Sistemas de impermeabilização e de proteção do fundo e taludes laterais (já executados);
- Drenagens de segurança e sistema de controlo de fugas;
- Drenagem de lixiviados.
- Estabilidade do aterro do ponto de vista geotécnico.

Salienta-se que no âmbito do presente projeto não serão alterados nenhuns dos critérios referidos anteriormente nem nenhuma das condições impostas pela entidade licenciadora.

Síntese do procedimento

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) deste projeto teve início a 25 de novembro de 2022, data em que se considerou estarem reunidas todas as condições necessárias à correta instrução do processo.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>

Nesse contexto, e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na qualidade de autoridade de AIA competente, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída por representantes da própria APA, da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), do Instituto Superior de Agronomia/ Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” (ISA/CEABN) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

A metodologia adotada pela CA para a apreciação técnica do EIA contemplou as seguintes fases:

- Realização, a 12/12/2022, de uma reunião com representantes da CA, do proponente e da equipa consultora para apresentação do projeto e do EIA.
- Apreciação da Conformidade do Estudo e Impacte Ambiental (EIA):
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente 05/01/2023.
 - O proponente submeteu a resposta ao pedido de elementos adicionais a 28/02/2023, sob a forma de EIA consolidado.
 - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que o EIA foi declarado conforme a 10/03/2023.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, entre 22/03/2023 e 05/05/2023.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 11, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, a um conjunto de entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente à Câmara Municipal da Chamusca, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Rede Elétrica Nacional (REN).
- Visita ao local do projeto, realizada a 04/04/2023, e que contou com a participação de representantes da CA, do promotor e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Técnico Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação e emissão da presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.



Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Rede Elétrica Nacional (REN).

Esta pronúncia, que se encontra em anexo ao parecer final da Comissão de Avaliação, conclui que não se encontram presentes, nem previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e da Rede Nacional de Transporte (RNT) de Eletricidade na área de estudo do projeto em avaliação.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública, o qual decorreu entre 22/03 e 05/05/2023.

Neste âmbito foi recebida uma exposição proveniente da Direção-Geral do Território (DGT) que informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas por si desenvolvidas.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes, verifica-se que:

- Relativamente às disposições do Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROTOVT), em particular no modelo territorial e na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), não se identificam expressas oposições/divergências que comprometam as orientações e objetivos estratégicos deste Plano, podendo ser minimizados os impactes em fase de licenciamento.

Contudo, caberá às entidades competentes, nomeadamente, nos riscos e no setor florestal pronunciarem-se sobre as matérias e disposições específicas;

- Relativamente ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Chamusca, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 180/95, de 27 de dezembro, e sequentes dinâmicas, a totalidade da área de intervenção do projeto recai em “Espaço Industrial - Zona Industrial - Eco Parque”, enquadrado no artigo 20.º do regulamento que remete para a delimitação na Carta de Ordenamento e que indica serem admitidas atividades industriais de tipo 1, 2 e 3 e de armazenagem.

Assim, verifica-se que o projeto se enquadra nos usos admitidos/dominantes.

De acordo com EIA verifica-se também o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis (alíneas a) a d) e f) a p)) de edificabilidade e ocupação prescritos no n.º 1.6.2 do artigo 20.º do regulamento do PDM.



Face ao exposto, conclui-se que o projeto é conforme com a disciplina aplicável do PDM da Chamusca.

- Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), o projeto recai em área de exclusão, mancha E9, da Carta B da REN do município da Chamusca publicada pelo Aviso n.º 10925/2016, de 2/setembro.

Assim, não há lugar a apreciação do projeto no âmbito do regime legal da REN, cabendo ao município da Chamusca verificar a conformidade com a justificação e propósito em que foi suportada a referida exclusão.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto em avaliação consiste na ampliação da capacidade das Células 2 e 3 do aterro do CIRVER Ecodeal, através do enchimento do espaço entre as referidas células e da subida da cota atual das mesmas. Assim, as únicas alterações físicas preconizadas no projeto são o aumento da cota de deposição face ao já construído, até uma cota de 222 m, e a ocupação da via de circulação entre Células 2 e 3, numa área com cerca de 2.700 m²

Através destas alterações obtém-se um aumento da capacidade atual do aterro em cerca de 53,7%. Consequentemente será conseguido um aumento substancial do tempo de vida útil do aterro que, com base nos dados de atividade corrente no período de 2018 a 2021 (4 anos), se estima ser de cerca de 8 anos na vida útil do aterro (considerando uma receção em média de 90.000 toneladas/ano).

Refira-se que, de acordo com o EIA, a fase de construção se limita à verificação de todos os sistemas e validação final para início do incremento das células, e que o incremento em si decorrerá de forma gradual, durante a normal operação das células, sendo os resíduos industriais perigosos (RIP) depositados por camadas, consoante a sua chegada às instalações do CIRVER Ecodeal. A via de circulação entre células passará a ser ocupada com resíduos sendo que aquela área, de acordo com o EIA, já se encontra impermeabilizada com vista a assegurar as funções de aterro. Assim, não está prevista qualquer intervenção prévia para preparação do projeto, podendo o mesmo ter início assim que se dê o encerramento da célula 3 atualmente em exploração.

Neste contexto, a avaliação de impactes incidiu essencialmente sobre a fase de exploração do projeto.

Assim, tendo em consideração as características do projeto e o local de implantação, bem como a avaliação efetuada ao nível dos vários fatores ambientais, consideraram-se como fatores mais relevantes para a decisão os recursos hídricos, a qualidade do ar e o ambiente sonoro, bem como a socioeconomia.

Ao nível dos Recursos Hídricos Superficiais importa referir que a parcela entre as células 2 e 3 já se encontra impermeabilizada, pelo que não será expectável que, com a implementação do projeto, ocorra acréscimo de caudal pluvial relativamente à situação de referência, na rede de drenagem natural. É de referir que o estudo hidrológico e hidráulico para o período de retorno de 100 anos (máxima cheia centenária) veio demonstrar que a gestão de lixiviados se encontra assegurada através da bacia de lixiviados, que dispõe de 4.500 m³ de capacidade de armazenamento. No mesmo estudo foi salientado o facto do escoamento dos lixiviados estar condicionado pela capacidade de vazão da camada drenante do fundo da célula, assim como das tubagens que compõem o sistema de drenagem de fundo das células e também da bomba de extração de lixiviados, pelo que em caso de ocorrência de uma chuvada centenária, o volume de lixiviados gerados



e afluentes à lagoa de lixiviados, será gerido pelas bombagem destes, tendo-se assim um efeito de amortecimento do caudal de ponta centenário, funcionando a célula, de modo temporário, como órgão de retenção de lixiviados. Segundo o referido no EIA, o incremento da capacidade das Células 2 e 3 não implicará qualquer alteração ao nível do sistema de drenagem de lixiviados existente, uma vez que os lixiviados gerados na nova área impermeabilizada serão drenados para o interior da Célula 3, devido à pendente de 2% que foi criada. Desta forma, os lixiviados produzidos na área impermeabilizada serão drenados pelo sistema de drenagem já implementado na Célula 3. Relativamente à capacidade do sistema de drenagem, armazenamento (Bacia de lixiviados) e tratamento (UTFQ, UTRO) existente, o proponente veio demonstrar que o mesmo tem capacidade para fazer face à produção de lixiviado com a implementação do projeto, estimado no EIA em cerca de 10.272 m³ /ano. O EIA menciona também que a UTRO dispõe de 2 depósitos de armazenamento com 90 m³ cada que permitem efetuar o armazenamento de águas residuais, em caso de avaria ou indisponibilidade da ETAR – destino final.

No que respeita à linha de água (privada) registada na carta militar entre as células 1 e 2, parece estar garantida a continuidade do escoamento da rede hídrica, mantendo-se o escoamento para jusante.

Refira-se ainda que na fase de exploração não é expectável a alteração do volume anual de águas residuais domésticas produzido (1.211 m³/ano) dado que se manterá o número de funcionários. Estas águas são enviadas para ETAR externa (ETAR de águas residuais industriais localizada em Sines – ETAR da Ribeira de Moinhos, sob gestão da Águas de Santo André) conjuntamente com o efluente industrial produzido na instalação, pelo que os impactes resultantes serão negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas de minimização previstas.

De acordo com o EIA, com a implementação do projeto não é expectável que ocorram alterações no consumo de água do CIRVER. No que respeita ao efluente industrial, a implementação do projeto não vai promover alterações ao nível da qualidade dos efluentes industriais do CIRVER, ocorrendo apenas alterações na quantidade dos lixiviados produzidos (9.593 m³/ano atualmente; 10.272 m³/ano com a implementação do projeto) e, conseqüentemente, na quantidade das águas residuais industriais (28.402 m³ /ano atualmente; 29081 m³ /ano com a implementação do projeto).

No que respeita ao Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) L016155.2013.RH5, válido até 10/10/2023 e que possibilita a descarga no ponto EH1 de 66 m³ /dia de águas residuais com origem no aterro (lixiviados) e instalações de processamento, após tratamento na UTFQ, seguido de tratamento na UTRO, deve ser ponderada a necessidade da sua renovação para as novas condições de operação.

Importa ainda referir que a realização do autocontrolo deve ser efetuada através de colheita de amostra na caixa de amostragem localizada após o sistema de tratamento, tão próximo quanto possível do ponto de rejeição e antes que tenha lugar qualquer diluição, devendo ser prevista a instalação/construção de caixas de amostragem para o efeito. Neste contexto, a eventual instrução de futuro procedimento de licenciamento da descarga de águas residuais deve contemplar este requisito.

No que respeita a eventuais falhas do sistema de impermeabilização do aterro que possam conduzir a eventual contaminação das águas superficiais, o EIA refere que o projeto prevê um sistema de deteção de fugas de lixiviados que tem como objetivo principal a verificação da integridade da primeira camada de impermeabilização, sendo o primeiro sistema a controlar uma eventual fuga de lixiviados. Na visita realizada à instalação, constatou-se que as valetas de drenagem que circundam as células podem recolher e encaminhar para o meio hídrico, águas pluviais potencialmente contaminadas resultantes da circulação das viaturas e do arrastamento, por ação do vento, de resíduos depositados nas células. Acresce ainda que a



realização do autocontrolo deve ser efetuada através de colheita em caixa de amostragem que assegure a representatividade da amostra com base na sua origem, localizada tão próximo quanto possível do ponto de rejeição e antes que tenha lugar qualquer diluição. Caso não exista, deve ser prevista a instalação/construção de caixa de amostragem para o efeito. Neste contexto, a instrução do pedido de licenciamento deve contemplar este requisito bem como a ponderação de eventual necessidade de sistema de pré-tratamento.

De salientar ainda a importância de ser efetuada uma boa gestão do nível dos lixiviados na vala de drenagem perimetral da célula de forma a não ocorrer a acumulação na mesma, verificando-se também a necessidade de reparação e limpeza das valetas de drenagem das águas pluviais potencialmente contaminadas que circundam as células.

O EIA refere ainda a eventual ocorrência de falhas ou acidentes que possam ocorrer durante os procedimentos normais de operação do aterro, nomeadamente acidentes que ocorram no exterior, durante o transporte para/da instalação, por rutura dos recipientes de armazenamento dos resíduos ou mesmo acidentes nos próprios sistemas do aterro. Todas estas situações podem resultar em riscos de infiltração de substâncias ou lixiviados nos solos ou escorrência até às linhas de água na envolvente que originem a sua contaminação, referindo o EIA que o CIRVER Ecodeal dispõe de um Plano de Emergência que permite prevenir e atuar rapidamente em caso de qualquer falha. O EIA refere que com a implementação do projeto, não haverá alteração dos procedimentos de exploração do aterro pelo que não será expectável o aumento dos riscos atualmente existentes.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais, negativos e pouco significativos, não serão agravados relativamente à situação atual, desde que sejam implementadas as medidas de minimização de impactes previstas e desde que sejam cumpridas as condições impostas nos TURH.

Recorda-se que todas as utilizações dos recursos hídricos se encontram sujeitas a TURH, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio. Para tal devem ser consideradas, nomeadamente, as descargas de águas pluviais potencialmente contaminadas com origem nas valetas de drenagem que circundam as células. Os pedidos a submeter devem contemplar a instalação/construção de caixa de amostragem representativa da qualidade do efluente a rejeitar no meio hídrico, bem como a ponderação de eventual necessidade de sistema de pré-tratamento.

No que se refere ao Recursos Hídricos Subterrâneos, são de referir os impactes resultantes do normal funcionamento de receção e deposição dos resíduos industriais perigosos, com potenciais riscos de contaminação das águas subterrâneas. Atendendo ao tipo de contaminantes e às características hidrogeológicas do meio, os impactes poderiam ser negativos, permanentes, de âmbito regional e significativos. No entanto, atendendo à implementação das medidas de minimização (impermeabilização do fundo e taludes das células e sistema de drenagem de lixiviados) considera-se que o risco é baixo e os impactes serão negativos, pouco significativos e, a ocorrerem, terão caráter local.

Quanto aos impactes sobre as captações particulares localizadas, tanto no Eco-Parque do Relvão, como nas imediações da vila da Carregueira, dado que o projeto se resume ao incremento da capacidade das células 2 e 3 do aterro, a partir do aumento das cotas máximas de deposição dos resíduos, não se pretendendo proceder a qualquer aumento da área de implantação das mesmas nem sendo necessário proceder a qualquer modelação do terreno, e a que já existem medidas de minimização (impermeabilização dos taludes e fundo do aterro e a recolha das águas de drenagem) que garantem o completo confinamento (tal



como se pode verificar nos resultados dos programas de monitorização), não se perspetivam quaisquer impactes na qualidade das águas subterrâneas destas captações particulares.

No respeitante à qualidade do ar, o projeto não introduzirá novas fontes de emissão, que continuarão a ser o tráfego rodoviário de pesados e a operação do aterro. Não haverá aumento das emissões dos poluentes atmosféricos uma vez que o aumento de capacidade do projeto resultará mais num aumento do tempo de vida do aterro do que num aumento da sua atividade diária.

Tendo em consideração a avaliação da situação atual que revela que o Ecoparque no seu conjunto não está a gerar uma degradação relevante na qualidade do ar junto aos recetores sensíveis, que se encontram a uma distância de cerca de 2 km da área de projeto, e que o projeto não introduzirá alterações com relevância nas emissões de poluentes geradas, considera-se o impacte do projeto na qualidade do ar será negativo, pouco significativo e minimizável.

No que diz respeito ao ambiente sonoro, da avaliação da fase de construção, e embora se reconheça que a mesma será praticamente inexistente, salienta-se a necessidade das operações de construção mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis decorrerem exclusivamente em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção, não havendo justificação para a solicitação de uma Licença Especial de Ruído.

A avaliação realizada para a fase de exploração em relação aos recetores sensíveis mais próximos, permitiu concluir que será possível cumprir as disposições legais aplicáveis em vigor, devendo contudo ser implementado o Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro.

De destacar o facto da instalação do CIRVER Ecodeal ter implementado um sistema de gestão ambiental de acordo com os requisitos da norma NP EN ISO 14001. Este sistema articula-se com os outros sistemas de gestão implementados, nomeadamente o Sistema de Gestão da Qualidade e o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde.

De referir ainda os impactes ao nível socioeconómico. Atendendo a que a fase de construção contempla apenas intervenções simples de preparação, não se prevê a necessidade de mão-de-obra extraordinária para esta fase, sendo as ações asseguradas pelos próprios trabalhadores encarregados do aterro.

Em termos de oportunidade de emprego, o projeto de incremento não prevê a necessidade de mão-de-obra adicional para operar no aterro do CIRVER, não se prevendo criação de novos postos de emprego. O projeto assegura sim a continuidade dos postos de trabalho atuais associados à operação do aterro do CIRVER, cerca de 7 colaboradores (3 diretos e 4 administrativos). Daqui resulta um impacte positivo, certo, indireto, temporário, local, de baixa magnitude, e de reduzido significado.

O impacte socioeconómico mais relevante está associado à concretização dos próprios objetivos do projeto, nomeadamente o aumento substancial do tempo de vida útil do aterro, em cerca de 8 anos.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.



Elementos a apresentar

Elementos a apresentar em sede de licenciamento

Deve ser submetido à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, o seguinte elemento:

1. Parecer da Câmara Municipal da Chamusca que ateste que o projeto se enquadra, em termos de justificação e propósito, na exclusão relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Chamusca publicada pelo Aviso n.º 10925/2016, de 2 de setembro.

Devem ser submetidos à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

2. Peça desenhada com a representação de todos os pontos de descarga no meio hídrico e redes de drenagem associada, devidamente legendada com simbologia que possibilite a identificação inequívoca de todas as tubagens e órgãos que integram os vários sistemas de drenagem. Esta peça desenhada deve incluir a localização das caixas/pontos de recolha de eventuais fugas de lixiviados que fazem parte integrante do sistema de deteção de fugas.
3. Projeto de Integração Paisagística do aterro desenvolvido de acordo com as seguintes orientações:
 - a) Elaborado, preferencialmente, por um especialista em Paisagem Arquiteta/o Paisagista.
 - b) Deve constituir-se como um Projeto de Execução com todas as peças desenhadas devidas (a escala adequada) – Plano Geral, Plano de Plantação e Plano de Sementeiras - assim como com a memória descritiva, caderno de encargos, programa de manutenção e respetivo cronograma e mapa de quantidades. Deve ainda incluir todos os pormenores de integração através de cortes e perfis.
 - c) As áreas a contemplar para integração devem corresponder a todas as áreas objeto de intervenção.
 - d) A abordagem conceptual deve pautar-se pela observância das características ecológicas, edafo-climáticas, fisiográficas e paisagísticas do local, podendo ser suportada em soluções homogéneas – módulos de plantação – aplicadas de forma repetida.
 - e) Deve acomodar o mais possível todos os exemplares arbóreos existentes, sobretudo, do género *Quercus*, com base num levantamento e identificação em cartografia, a apresentar como carta anexa ao PIP.
 - f) Utilização apenas de espécies autóctones respeitando o elenco florístico da região (ou tradicionalmente utilizadas na região como forrageiras, por exemplo) e com as características do local onde o aterro se insere. Assim, quer estacas ou sementes, quer plantas juvenis propagadas em viveiro devem ter origem local. Deve excluir-se, em absoluto, a possibilidade de uso de plantas de origem geográfica incerta ou o uso de variedades ou clones comerciais. Tal ocorrência corresponderia a uma contaminação genética das populações locais, pela introdução maciça de génotipos exóticos;
 - g) Todo o material vegetal a plantar – herbáceas, arbustos e árvores – deve ser acompanhado de certificados de origem, apresentar boas condições fitossanitárias, ser bem conformado e apresentar portes médios já significativos, quer em altura quer em dap/pap.
 - h) Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária à instalação da vegetação a propor.



- i) O PIP deve contemplar, com maior detalhe, a integração paisagística das seguintes situações, as quais devem ser tratadas e apresentadas de forma individualizada, ou seja, caso a caso:
 - i. Proposta de integração dos muros de suporte – de betão autoportantes e de gabiões - na face voltada para o exterior, com recurso à plantação de espécies trepadeiras e/ou arbustivas.
 - ii. Proposta de reforço de sementeiras e, eventualmente, de plantações na base dos taludes de aterro ou na crista destes, quando aplicável.
- j) Deve ficar expresso, na Memória Descritiva e/ou no Caderno Técnico de Encargos, de forma taxativa, que só serão admitidas espécies vegetais em bom estado fitossanitário.
- k) Deve ser prevista a apresentação de relatório anual de acompanhamento da implementação do PIP durante, pelo menos, 2 anos. O mesmo deve suportar-se, sobretudo, num registo fotográfico, devendo o mesmo fazer-se acompanhar de um ponto de situação à data e de uma análise crítica das situações assim como indicar medidas de correção dos problemas detetados. A sua elaboração deve contemplar sempre um registo fotográfico, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações. O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra assim como a envolvente. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

Medidas de minimização e de potenciação

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a implementar no prazo de 3 meses após a emissão da presente decisão

1. Proceder à reparação do pavimento das plataformas das unidades de tratamento, nos pontos com fraturas.
2. Proceder à reparação das valetas de drenagem das águas pluviais potencialmente contaminadas que circundam as células.
3. Proceder à instalação/construção de caixas de amostragem, após cada sistema de tratamento de águas residuais que permita a realização do autocontrolo para avaliação da qualidade do efluente tratado antes que tenha lugar qualquer mistura com águas de outra proveniência. A avaliação da qualidade do efluente tratado deve ser efetuada tão próximo quanto possível do ponto de rejeição e antes que ocorra qualquer diluição.



4. Ponderar a necessidade de renovação do TURH para as novas condições do projeto, atendendo às características das águas residuais/lixiviados gerados, ao sistema de tratamento instalado, à inexistência de caudal permanente na linha de água recetora do mesmo e ao histórico de funcionamento da instalação, que determinou o encaminhamento das águas residuais/lixiviados a ETAR externa. Deve ser apresentada a fundamentação da decisão de submissão ou não do pedido de renovação do TURH.

Medidas para a fase de construção

5. Caso haja necessidade de alguma intervenção com mobilização de solo deve ser garantido o acompanhamento arqueológico permanente de todas operações que impliquem revolvimento do solo. Caso seja identificado algum de vestígio arqueológico deve ser efetuada a comunicação imediata à DGPC, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.
6. Estabelecer uma política de formação que envolva todos os trabalhadores destacados para os trabalhos de incremento das células do aterro, de forma a clarificar as regras a adotar e princípios de segurança e medidas ambientais estabelecidas.
7. Dado que o projeto se situa numa zona de elevado risco sísmico, contemplar e promover a formação, junto dos trabalhadores, sobre os procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo.
8. Proceder à revisão e manutenção periódica de todas as máquinas e veículos utilizados na obra de modo a assegurar as suas normais condições de funcionamento, minimizando as emissões ruidosas.
9. As operações de construção mais ruidosas que se desenrolem na proximidade de edifícios de habitação devem decorrer exclusivamente em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
10. Informar os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Planos Municipal de Emergência de Proteção Civil da Chamusca.
11. Garantir as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração. Em especial na fase de construção, os trabalhos a desenvolver não devem comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência e ficar asseguradas as ligações aos núcleos populacionais existentes.

Medidas para a fase de exploração

12. Garantir a implementação das MTD previstas no BREF sectorial (BREF WT) e dos documentos transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ICS, e BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes; bem como, evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.
13. Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas têm um encaminhamento adequado tendo em consideração que esta descarga esta sujeita aos VEA do BREF WT, quer seja feita diretamente no meio, quer seja em coletor ou envio para entidade gestora.



14. Garantir que as águas residuais produzidas e tratadas na instalação, com posterior envio para entidade gestora, cumprem os VEA do BREF WT, uma vez que o mesmo prevê a monitorização para descargas indiretas.
15. Implementar e garantir que se encontra operacional um Plano de Emergência Interno que evidencie os procedimentos e cuidados a ter em caso de acidente.
16. Implementar mecanismos de atendimento ao público, para esclarecimentos e atendimento de eventuais reclamações relacionadas com a atividade.
17. Garantir que todas as áreas onde existe armazenamento/manuseamento de substâncias químicas ou resíduos se encontram impermeabilizadas.
18. Proceder à manutenção dos pavimentos impermeáveis a qual deve incluir a impermeabilização de eventuais fraturas que venham a ocorrer de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de derrames acidentais.
19. Assegurar a manutenção da impermeabilização dos pavimentos e sistemas de drenagem existentes nas áreas de manuseamento e/ou armazenamento de substâncias perigosas.
20. Em caso de derrame acidental providenciar a limpeza imediata da zona antes da sua entrada na rede de pluviais pelo que deve ser garantida a existência e operacionalidade de *kits* de derrames/material absorvente adequado em todos os locais onde existe manuseamento de substâncias potencialmente contaminantes. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser tratadas como resíduo e encaminhadas para destino final adequado.
21. Assegurar a frequência de esvaziamento da fossa que recebe as águas residuais domésticas das instalações sociais do CIRVER Ecodeal de acordo com a sua utilização de modo a evitar eventuais extravasamentos de águas residuais para o solo/pavimento e conseqüente arrastamento para o meio hídrico.
22. Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem, armazenamento e tratamento de lixiviados e de águas residuais.
23. Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem subsuperficial e dos sistemas de drenagem das águas pluviais, incluindo as potencialmente contaminadas.
24. Assegurar a gestão adequada do nível de lixiviados na vala de drenagem perimetral das células através do encaminhamento dos mesmos para a bacia de lixiviados, não permitindo a sua acumulação na vala perimetral.
25. Assegurar que o transporte dos recipientes de armazenamento dos resíduos seja efetuado com o maior cuidado possível de forma a evitar a ocorrência de acidentes.
26. Os lixiviados recolhidos devem ser monitorizados de forma a conhecer-se qual a sua composição e grau de contaminação. Os lixiviados recolhidos devem ser encaminhados para a instalação de Tratamento de Águas Orgânicas para serem tratados.
27. Os efluentes líquidos, após tratamento, devem ser monitorizados de forma a conhecer-se a sua qualidade. Em função dessa qualidade devem ser reutilizados no próprio CIRVER, de acordo com o definido em Projeto de Execução.



28. Promover a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (esgotos, água das chuvas ou outros) de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas.
29. Adotar procedimentos para o transporte dos recipientes de armazenamento dos resíduos de forma a reduzir o risco de acidentes.
30. Os acessos devem apresentar marcas diferentes, sinais luminosos ou valas. O acesso deve ser limitado a veículos autorizados.
31. Todos os efluentes líquidos, após tratamento, devem ser monitorizados de forma a conhecer-se a sua qualidade.
32. Os condutores devem ser informados da perigosidade dos resíduos que transportam e do modo como devem proceder em caso de acidente.
33. De forma a evitar roturas nos aterros e os riscos daí decorrentes, estes devem ser dimensionados e monitorizados tendo em conta a sismicidade da região.
34. Os resíduos a depositar em aterro serão apenas aqueles que provenham da instalação de estabilização ou aqueles de procedência externa diretamente admissíveis em aterro segundo o Decreto-Lei n.º 152/2002, na Decisão do Conselho 2003/33/CE e na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março (revogada pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro), a qual transpõem para o direito nacional a Decisão 2001/118/CE da Comissão.
35. A iluminação exterior deve ser indireta e minimizar a reflexão. Não deve ser utilizada iluminação de elevada intensidade, brilho ou cor. Não devem existir pontos de luz em movimento ou intermitentes. Os pontos de luz devem ser integrados através da utilização da vegetação de forma a evitar visibilidade noturna de longo alcance que possa afetar as áreas naturais envolventes;
36. Quaisquer atividades de manipulação de terras devem ocorrer fora de períodos ventosos e secos e, se necessário, humidificar os solos.
37. Assegurar a manutenção da maquinaria e dos veículos pesados a operar no aterro, por forma a assegurar o normal funcionamento dos motores a combustão.
38. Assegurar a manutenção do plano de rega dos caminhos e acessos ao/no aterro, de forma a evitar a emissão de partículas e poeiras.
39. Diminuir as operações de descarga durante os períodos de ventos fortes.
40. Limitação da velocidade máxima de circulação dos veículos (30 km/h).
41. Em caso de necessidade de contratação de mão-de-obra externa deve ser valorizada a contratação de mão-de-obra local e regional.
42. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação / abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual devem ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
43. As terras tratadas, antes de serem enviadas para valorização devem ser armazenadas num local próprio para o efeito devendo ser devidamente cobertas para evitar a sua dispersão por ação do vento e da chuva



44. Devem ser realizadas revisões e trabalhos de manutenção dos equipamentos e maquinaria utilizada no aterro para assegurar uma emissão de ruído dentro dos níveis sonoros aceitáveis referentes a cada tipo de equipamento, de acordo com as potências sonoras individuais.
45. Os operadores dos veículos/maquinaria utilizados no aterro devem utilizar equipamentos protetores auditivos adequados.
46. Manter a cortina arbórea em torno do CIRVER, que contribui também para a atenuação das emissões de ruído para fora das instalações.

Medidas para a fase de desativação

47. Atualizar o Plano de Desativação do CIRVER Ecodeal de forma a contemplar o projeto agora avaliado e tendo ainda em conta a necessidade de:
 - a) Garantir a monitorização dos efluentes provenientes das escorrências, por forma a se evitar potenciais contaminações dos recursos hídricos contíguos à célula.
 - b) Proceder à monitorização das águas subterrâneas antes do início da reabilitação da área ocupada pela união das células 2 e 3.
 - c) Assegurar a correta selagem e posterior impermeabilização das células 2 e 3 do aterro findo o período de vida útil das células.
 - d) Proceder à implementação do Plano de Integração Paisagística de acordo com o projeto apresentado, uma vez terminada a fase de exploração das células do aterro.

Programas de monitorização

Devem ser implementados os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

A existência de dois sistemas aquíferos na área de implantação do aterro justifica uma particular atenção sobre a qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração e fase de fim de vida do CIRVER e a continuação do atual programa de monitorização.

Do ponto de vista da qualidade, o CIRVER tem um programa de monitorização para os recursos hídricos subterrâneos baseado numa rede de piezómetros multi-nível tendo como objetivo principal a proteção da qualidade da água e assegurando assim a minimização dos impactes desta instalação. De salientar que a instalação não efetua qualquer captação de água subterrânea pelo que a única monitorização do estado quantitativo diz respeito aos níveis piezométricos nos dois sistemas aquíferos.

A partir de 2016 o CIRVER passou a dispor de um programa de monitorização para os recursos hídricos subterrâneos dotado de mais três piezómetros no aquífero superficial, perfazendo uma rede total de catorze piezómetros multi-nível. Estes piezómetros interseam as profundidades de 15 m, 40 m, 102m e 120 m, sendo que a maioria delas possui 15 m de profundidade.

Tendo em conta, o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, nomeadamente no n.º 9.1 da Parte A, do Anexo IV, relativo aos Procedimentos de acompanhamento e controlo nas fases de construção, exploração e pós-encerramento, considera-se que devem ser construídos mais dois piezómetros a jusante da célula 3, atendendo às direções e sentidos de fluxo da água subterrânea determinadas no EIA. Dado que já existe um piezómetro nestas condições (PZ14), junto ao limite NO da



célula 3, os dois a construir devem estar localizados, um junto ao limite O da célula 3 e outro, junto ao limite SO da célula 3.

Salienta-se que, segundo a tabela constante na figura 3.4-4, pág. 160 do Relatório Síntese Consolidado, a profundidade do PZ14 é de 40 m, mas segundo a figura 3.4-5, pág. 161 do Relatório Síntese Consolidado, a profundidade do PZ14 é de 120 m. Após o esclarecimento desta questão, recomenda-se que o PZ14 e os dois piezómetros a construir possuam profundidades diferentes entre si, 15 m, 40 m ou 120 m, de modo a que se monitorizem 3 níveis aquíferos diferentes.

Da análise dos parâmetros constantes no Plano de monitorização previsto na LA n.º 31/2006 e no Anexo ao TUA 20181109000606, relativo à monitorização ambiental, e dado que se trata de uma instalação de resíduos perigosos, considera-se que devem ser acrescentados os seguintes parâmetros ao Programa de Monitorização: Tricloroetano, Tetracloroetano, 1,2-dicloroetano, Cloreto de vinilo (Cloroetano), Diclorometano, Triclorometano (clorofórmio), TPH (C10-C40), HAP's (Benzo[a]pireno, Benzo[b]fluoranteno, Benzo[k]fluoranteno, Benzo[g,h,i]perileno, Indeno[1,2,3-cd]pireno) e BTEX. Estes parâmetros devem ser determinados com uma periodicidade semestral (março e setembro), na fase de exploração.

Deve ser realizada uma campanha de referência da qualidade das águas subterrâneas, antes do início da alteração.

Justificação

A existência de dois sistemas aquíferos na área de implantação do aterro justifica uma particular atenção sobre a qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração e fase de pós-encerramento do CIRVER e a continuação do atual programa de monitorização.

Enquadramento Legislativo

Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro e Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho.

Pontos de amostragem

Os 14 piezómetros existentes e os 2 a construir.

Parâmetros e periodicidade

Parâmetro	Frequência da monitorização	
	Fase de exploração	Fase pós-encerramento
Temperatura	Mensal	Trimestral
pH		
Condutividade		
Cloretos		
Nível Piezométrico	Semestral	Anual
Oxidabilidade		
COT (Carbono Orgânico Total)		
Cianetos		



Antimónio Total			
Arsénio Total			
Cádmio Total			
Crómio Total			
Crómio Hexavalente (VI)			
Mercúrio Total			
Níquel Total			
Chumbo Total			
Selénio Total			
Potássio			
Fenóis			
Tricloroetano			
Tetracloroetano			
1,2-dicloroetano			
Cloreto de vinilo (Cloroetano)			
Diclorometano			
Triclorometano (clorofórmio)			
TPH (C10-C40)			
HAP			
Benzo[a]pireno			
Benzo[b]fluoranteno			
Benzo[k]fluoranteno			
Benzo[g,h,i]perileno			
Indeno[1,2,3-cd]pireno)			
Benzeno			
Tolueno			
Etilbenzeno			
Xilenos (total)			
Carbonatos/bicarbonatos			
Fluoreto		Anual	
Nitrato			



Nitrito		
Sulfato		
Sulfureto		
Alumínio Total		
Azoto Amoniacal		
Bário Total		
Parâmetro	Frequência da monitorização	
	Fase de exploração	Fase pós-encerramento
Boro Total	Anual	Anual
Cobre Total		
Ferro Total		
Manganês Total		
Zinco Total		
Cálcio		
Magnésio		
Sódio		
AOX		

Métodos analíticos e Critérios de avaliação

Os parâmetros físico-químicos devem ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher devem respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Atenta a definição de critérios para a classificação do estado das massas de água em: [https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3 Fase/PGRH 3 SistemasClassificacao.pdf](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf), devem ser usados estes critérios para avaliação dos parâmetros aí constantes, sendo as normas de qualidade constantes nos D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto e D.L. n.º 152/2017 de 7 de dezembro, usadas apenas para os restantes parâmetros.

O rebaixamento ou a subida acentuada e/ou continuada do nível piezométrico.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Implementação/reforço de medidas de minimização e manutenção/reparação dos sistemas de impermeabilização das células e da rede de drenagem dos lixiviados.

Duração

Fase de exploração e fase de pós-encerramento.

Em tudo o que estiver, o plano de monitorização das águas subterrâneas deve respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro.



2. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

No âmbito da obtenção do TURH relativo à descarga de águas pluviais potencialmente contaminadas no meio hídrico e da eventual atualização do TURH referente à descarga de águas residuais, fica prevista a inclusão de programa de monitorização das águas superficiais nas linhas de água recetoras daquelas águas.

3. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O proponente indica que “os programas de monitorização atualmente existentes na unidade constam no Título Único Ambiental (TUA) e que se encontram anexos ao EIA.

Para além desses requisitos considera-se que deve ser implementado um Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro nas seguintes condições:

- Fase de construção

Na eventualidade de existir alguma reclamação, deve ser efetuada a monitorização desse recetor durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

- Fase de exploração

Monitorização a realizar, durante o quinto ano de operação após a efetivação do projeto em apreciação, no recetor R01.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 2 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas. Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

Data de emissão	15 de maio de 2023
------------------------	--------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.
------------------------	--

Assinatura	O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P. Nuno Lacasta
-------------------	--



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>